

Diário Oficial



EDIÇÃO Nº 233.08.26

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA/PB

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

Dispõe sobre a adesão e a implementação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas e da Base Nacional Comum Curricular – Computação (Complemento à BNCC) no Sistema Municipal de Ensino de Itatuba/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATUBA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente em seus dispositivos que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre as normas para a Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED e estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a promoção da educação digital no País;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 429/2016, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 001/2026, que se manifesta favoravelmente à adesão e à implementação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas e da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itatuba/PB;



Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 233.08.26

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação do ensino de Computação na Educação Básica, em consonância com as normas nacionais e as orientações educacionais estabelecidas para o Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Itatuba/PB às Diretrizes Operacionais e Pedagógicas e à Base Nacional Comum Curricular – Computação do Estado da Paraíba, como referência orientadora para a organização e implementação do ensino de Computação no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A adesão de que trata esta Resolução tem por finalidade orientar a organização curricular e pedagógica do ensino de Computação em todas as etapas da Educação Básica ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino, considerando as especificidades e necessidades educacionais do município.

Art. 3º A Base Nacional Comum Curricular – Computação (Complemento à BNCC) será considerada referência para o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas ao ensino de Computação na Educação Básica, abrangendo, de forma articulada, as dimensões do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Art. 4º Considerando que os documentos curriculares específicos para o ensino de Computação do Sistema Municipal de Itatuba/PB encontram-se em processo de construção, as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas e a BNCC da Computação do Estado da Paraíba serão utilizadas como referência orientadora e transitória, até a conclusão, aprovação e implementação dos documentos curriculares próprios do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover as condições necessárias à implementação das referências adotadas, observando, especialmente:

- I – a adequação progressiva dos documentos curriculares e pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino;
- II – a orientação das unidades escolares quanto à organização e desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação;
- III – a promoção de ações de formação continuada para os profissionais da educação;
- IV – a disponibilização, de forma progressiva, de recursos pedagógicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das aprendizagens;
- V – o acompanhamento e a avaliação da implementação das ações relacionadas ao ensino de Computação.

Art. 6º A implementação das Diretrizes e da BNCC da Computação deverá ocorrer de forma articulada às demais áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, respeitando as características das etapas e modalidades da Educação Básica e as especificidades do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º As unidades escolares deverão incorporar progressivamente as orientações relativas ao ensino de Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, planejamentos e demais



Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 233.08.26

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

instrumentos pedagógicos, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas deste Conselho.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter o Conselho Municipal de Educação informado quanto ao processo de implementação, apresentando, quando solicitado, relatórios, registros ou outros documentos que permitam o acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 9º A implementação prevista nesta Resolução deverá considerar a autonomia do Sistema Municipal de Ensino e o processo de construção dos documentos curriculares próprios do município, os quais deverão ser posteriormente submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, quando couber.

Art. 10. Esta Resolução não impede a atualização ou revisão das orientações adotadas em decorrência de novas normas, diretrizes ou documentos oficiais expedidos pelos órgãos competentes dos sistemas de ensino.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação de Itatuba/PB, observada a legislação educacional vigente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatuba/PB, 12 de agosto de 2026


VALMARA SILVA ARAÚJO DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

